



Ch 25

## PLANTA

f. única

do Loteamento em Chácaras do Lote Nº 57  
GLEBA LINDOIA  
Município e Comarca de Londrina  
escala 1:1.000  
prop: Arsilio Diassi e outros

ÁREAS:	
Chácaras	= 149.750,00 m <sup>2</sup>
Ruas	= 14.568,55 m <sup>2</sup>
Partições do D.E.R.	= 17.181,45 m <sup>2</sup>
TOTAL	= 181.500,00 m <sup>2</sup>

*Arsilio Diassi*  
 Proprietário  
*Dr. J. Moyses de Faria*  
 Engenheiro

AMERICO SATO  
 Engenheiro Civil  
 GLEBA LINDOIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO  
 Engenharia Municipal  
 Aprovado em 12/01/11  
 Valor R\$ 2.400,00  
 Carlos S. Passab  
 Eng. Diretor

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 6455/64, que motivou a aprovação da subdivisão em chácaras constante da presente planta.

Examinando as novas plantas nas quais foram satisfeitas as exigências / dos itens "b" e "c" da informação da Secção de Planejamento datada de 3-7-64, e considerando que as estradas projetadas satisfazem as condições mínimas de estrada secundárias especificadas no artigo 159 da Lei 219, bem como em caso de sua transformação em ruas, satisfarão as mesmas as condições de ruas de 5ª categoria de acôrdo com o estabelecido no artigo 41º da Lei 133/51, aprovamos o parcelamento em chácaras da área de 181,500,00 metros quadrados, do lote 57 da Gleba Lindbiãna forma da presente planta.

As chácaras resultantes destinam-se a fins agrícolas ou residenciais -/ campestres e deverão obedecer o estabelecido no artigo 137 da Lei 133/51 e mais o que preceitua a Lei 927/64.

Os emolumentos importam em Cr\$ 11.286,00 relativos a 55% ( diretrizes e aprovação ) dos emolumentos totais referentes a área de 181.500m<sup>2</sup>.

Após a abertura das estradas deverá requerer a aceitação, ocasião em que deverá proceder a doação das áreas das mesmas para esta Municipalidade.

Departamento de Obras e Planejamento

Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1964

  
\_\_\_\_\_  
ENSO DIRETOR